

Concede reajuste salarial aos funcionários da Prefeitura Municipal de Aquidauana.

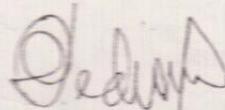
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

~~Artigo 1.º~~ - Esta Lei concede aos funcionários da Prefeitura Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, regidos pela Lei nº 335/70 de 12/11/70, um reajuste salarial na base de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre seus atuais vencimentos, a partir de 1.º de maio do corrente ano.

~~Artigo 2.º~~ - Os encargos decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

~~Artigo 3.º~~ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 22 DE MAIO DE 1.980.



DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal